

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
HABITAÇÃO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

MATÉRIA PUBLICADA
NO DOE/SC Nº
19.650, DE 30 DE
AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2013, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 05, de 27 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com destaque para o art. 9º que dispõe sobre a solicitação da Câmara Técnica Permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC para a realização de estudos de critérios para seleção de municípios a constituírem a lista de espera na ocorrência de saldo remanescente;

CONSIDERANDO que 10 (dez) municípios não apresentaram os documentos necessários à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/ Gerência de Contratos e Convênios nos prazos limites definido pelas Resoluções CIB nº 05/2013 e nº 16/2013 (Ad Referendum);

CONSIDERANDO a existência de saldo de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º Destinar o valor de R\$137.940,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais) para cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com os seguintes critérios:

I - municípios que executam serviços de acolhimento institucional, destinados à proteção integral, sendo que para fins de classificação, se considerará o maior porte municipal, seguido do maior número de usuários atendidos no serviço, respeitando as normativas previstas no SUAS, com base no Levantamento Estadual GEPES 2012/2013;

II - municípios que executam Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando, para fins de classificação, o maior número de famílias cadastradas no respectivo serviço em 2013, conforme Levantamento GEPES/2013;

III - municípios que executam Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando para fins de classificação, a maior capacidade instalada em 2013, conforme Levantamento GEPES 2012/2013.

§1º Em caso de empate será utilizado, para efeito de desempate, o menor índice de IDH Municipal.

§2º A lista com o ente elegível e os demais em lista de espera será publicada no sítio eletrônico da SST/SC após a aprovação desta Resolução.

Art. 3º Indicar que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC, a partir da aprovação e publicação da Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, efetue comunicação ao município selecionado por meio de ofício destinado ao Prefeito Municipal e de email ao Gestor Municipal da Assistência Social, informando sobre os procedimentos e documentos necessários para repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo único: constitui requisito para o início do repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução a entrega dos documentos necessários a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC em seu sítio eletrônico.

Art. 4º O município terá 30 (trinta dias), a partir da publicação da Resolução do CEAS/SC, para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da SST/SC.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Eleudemar Ferreira Rodrigues
Coordenador da CIB/SC

Ana Cláudia da Silveira Quege
Presidente do COEGEMAS/SC